

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do calendário acadêmico da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF para o segundo semestre letivo de 2023.

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, em especial as conferidas pelo art. 5º, §1º, inciso I, do Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o disposto no art. 6º, inciso IV, do Estatuto da UnDF, considerando a Lei nº 9.394/1996, a Resolução do CEDF nº 02/2017, e o Regimento Geral da UnDF, resolve, ad referendum:

Art. 1º Aprovar o calendário acadêmico para o segundo semestre letivo de 2023 da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF, nos termos do disposto no Processo SEI nº 04030-0000804/2023-80.

Art. 2º As Escolas Superiores de Ciências da Saúde - ESCS, de Gestão - ESG e de Polícia Civil - ESPC terão, em caráter excepcional, calendários acadêmicos próprios, que serão internamente validados e posteriormente publicados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 20 de junho de 2023

Referência: 00054-00072177/2023-13/00054-00071713/2019-87. Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços 34/2022 - Empresa AVIATION (SEI nº 113429837). Interessado(s): POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 1953/2023 - PMDF/DLF/ATJ (SEI nº 115282539) e adoto os fundamentos como decisão para autorizar a Polícia Militar de Santa Catarina a aderir à Ata de Registro de Preços 34/2022 - Empresa AVIATION (SEI nº 113429837), no sentido de adquirir para 02 (duas) compatibilizações de aeronaves, 45 (quarenta e cinco) capacetes de voo, 10 (dez) óculos de visão noturna e pacote de treinamento para habilitação de 04 (quatro) pilotos. 2. À ATJ/DLF para comunicar a PMSC e posteriormente, publicar no DODF.

SIMONEY ALVES SOARES

DESPACHO DO CHEFE

Em 21 de junho de 2023

Referência: Processo Administrativo SEI nº 00054-00086588/2022-13. Assunto: Apuração de irregularidade contratual - Ausência de certidão - Contrato nº 16/2020. Interessado(s): BSB MOTORS PROJETOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - CNPJ. 29.654.919/0001-80. 1. Concordo com o Relatório do Encarregado de Processo Administrativo (113850001), relativo à Portaria DLF n. 38/22, e concordo com Parecer Técnico n. 1960 (115646915), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no Parecer Técnico descrito acima, aplico à empresa BSB MOTORS PROJETOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - CNPJ. 29.654.919/0001-80, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fulcro nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 26.851/2006 (Art 87, I da Lei 8.666/93). 3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

SIMONEY ALES SOARES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 120, DE 26 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 115915591 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00134513/2018-33, Portaria nº 127, de 03 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria nº 69, de 26 de abril de 2023, nos termos do §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 121, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 116027087 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00038675/2023-17, Portaria nº 75, de 03/05/2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 122, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 116064083 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00015728/2023-13, Portaria nº 30, de 28 de Fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria nº 72, de 02 de maio de 2023, nos termos do §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 123, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 116027087 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00038675/2023-17, Portaria nº 75, de 03/05/2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de junho de 2023

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SEAPE.REFERÊNCIA: Memorando nº 244/2023 - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 013/2018 - SESIPE, atual SEAPE.

Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 4 de julho de 2023, na forma do art. 217, parágrafo §1º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2018 - SESIPE, atual SEAPE (Processo SEI restrito nº 00050-00160339/2017-34 e Processo SEI sigiloso nº 00050-00044961/2018-87), instaurado por meio da Portaria nº 37, de 7 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 29, de 10 de fevereiro de 2022. Constituída a Comissão Permanente de Disciplina para prosseguir conforme Decreto nº 43.371, de 27 de maio de 2022, publicado no DODF nº 100, de 30 de maio de 2022, pág. 3 e Portaria nº 142, de 31 de maio de 2022, publicada no DODF nº 103, de 2 de junho de 2022, pág. 31. Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 158, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de janeiro de 2023 do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Reinaugurar procedimento de Tomada de Contas Especial visando apurar responsabilidade e quantificar o possível dano ao Erário decorrente de devolução dos repasses do PLE e do PNE dos meses de novembro e dezembro de 2014 e de janeiro de 2015 do valor de R\$ 73.301,09 (setenta e três mil, trezentos e um reais e nove centavos) da não apresentação das Prestações de Contas pela empresa ALTERNATIVA, conforme